



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 542/2015

EMENTA: Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 400/2012

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 400/2012 de 28 de fevereiro de 2012, que concedeu Vale-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 14 de agosto de 2015.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

